

**EDITAL CONVITE
HMDCC N°. 031/2018**

MODALIDADE: CONVITE	N°.: 031/2018
TIPO: MENOR PREÇO	
NÚMERO DO PROCESSO: HMDCC 123/2018	
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTE CONVITE: 25/05/2018 ÀS 14:00 HORAS.	
DATA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: 25/05/2018 ÀS 14:00 HORAS.	
LOCAL ENTREGA DOS ENVELOPES: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES, 340, 1º ANDAR, ÁREA ADMINISTRATIVA – BAIRRO MILIONÁRIOS – BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS – CEP 30.620-300 NO SETOR DE PROTOCOLO/MENSAGERIA.	

O Serviço Social Autônomo – Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – SSA-HMDCC teve sua criação autorizada pela Lei Municipal 10.754/14 e foi instituído pelo Decreto 15.785/14, entidade de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e utilidade pública, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço, observado o Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

1. DO OBJETO:

1.1.O objeto da licitação é a aquisição de suporte de monitores Multiparamétricos para uma melhor visualização dos dados vitais dos pacientes do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

1.2. O critério de julgamento adotado será o do tipo MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

- 1.2.1 Anexo I – Especificação Técnica
- 1.2.2. Anexo II – Modelo de Procuração
- 1.2.3. Anexo III – Declaração de elaboração independente de proposta
- 1.2.4. Anexo IV – Declaração de Fatos impeditivos
- 1.2.5. Anexo V – Modelo de proposta comercial
- 1.2.6. Anexo VI – Minuta do Contrato

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes exigidos neste Convite deverão ser entregues pelas proponentes, hermeticamente fechados, na Rua José de Oliveira Fernandes, 340, 1º andar, Área Administrativa, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA.

2.2. Deverão ser entregues 02(dois) envelopes, **devidamente identificados**, sendo um envelope composto pelos documentos de PROPOSTA DE PREÇO identificado como

envelope Nº 01 e o outro envelope composto pelos documentos de HABILITAÇÃO sendo identificado como envelope Nº 02.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Dos Envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.1. LOCAL: Sala da Coordenação de Compras e Licitações do 1º andar, área Administrativa - do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado na Rua José de Oliveira Fernandes, 340, Bairro Milionários, Cep. 30.620-300, Belo Horizonte/MG.

3.1.2. DATA E HORÁRIO: às **14:00 horas**, do dia **25 de Maio de 2018**, serão abertos os envelopes de número 01 – PROPOSTA DE PREÇO.

3.2. No caso de ter ocorrido desistência formal, por parte de todas as licitantes, do prazo de recurso da decisão da Coordenação de compras e licitações que classifique ou desclassifique qualquer licitante, os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO poderão ser abertos imediatamente.

3.3. A Coordenação de Compras e Licitações examinará os documentos e considerará habilitadas as licitantes que satisfizerem às exigências constantes na especificação técnica.

3.4. Em caso de recurso referente à proposta de preço, o envelope de "Habilitação" da licitante que apresentou a proposta vencedora será aberto em dia, hora e local designados pela Coordenação de compras e licitações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atenderem às condições contidas neste instrumento e seus anexos.

4.2. A empresa não convidada, que desejar participar da licitação, deverá requerer o instrumento convocatório, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega das propostas, junto ao Setor de Licitação, através do e-mail: compras.licitacoes@hmdcc.com.br ou na Rua José de Oliveira Fernandes, 340, 1º andar, área administrativa, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.620-300 no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO/MENSAGERIA.

4.3. A empresa que for participar da presente licitação deverá apresentar em seu envelope N.º 02 “Habilitação” todos os documentos elencados no art. 12, incisos I a IV, do Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC, publicado no site do HMDCC www.hmdcc.com.br em 22 de janeiro de 2016, em ordem e dentro dos seus prazos de validade, à exceção dos documentos previsto no inciso II do mesmo diploma.

5. DOS IMPEDIMENTOS EM LICITAR

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro;
- b) tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) cuja pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Fiscal do HMDCC, e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do instrumento convocatório;
- e) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

5.2. A licitante que se fizer representar, no ato de abertura dos envelopes, deverá credenciar seu (a) representante nos moldes do ANEXO II deste edital.

5.2.1. É imprescindível que a Procuração seja apresentada pelo procurador devidamente constituído, juntamente com o seu documento de identificação, no início do procedimento licitatório, para que o (a) mesmo (a) se torne apto (a) a praticar os atos necessários ao referido procedimento.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Das Propostas de Preço

6.1.2. No dia e hora marcados, a Coordenação de compras e licitações procederá a abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes.

6.1.3. Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato, e pelos membros da Coordenação de Compras e Licitações.

6.1.4. A proposta deverá observar o modelo constante no Anexo V deste edital, contemplar o valor Global do item e ser impressa em 01 (uma) via, com sua última página assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo conter ainda:

- Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

- Modalidade e número da licitação;
- Descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexos.
- Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura, nos termos do Anexo V deste edital;
- Preço unitário, total dos itens e total da proposta;
- Dados bancários como Banco, Agência e número da conta corrente.

6.1.5. Só será aceito um preço para o item, devendo este ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, após a virgula.

6.1.6. Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas, tais como: tributos, encargos sociais, mão de obra, insumos, seguros, garantia, e, ainda, quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto deste Convite.

6.1.7. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta deverá estar completa, legível, e sem rasuras, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação.

6.1.9. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências previstas neste Edital, salvo se, inequivocamente, as falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7. – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado de cópia de documentos de Identificação reconhecido nacionalmente tais como: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, Registro Profissional, dentre outros do administrador responsável por assinar os documentos do procedimento licitatório e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição;

7.2.2.1. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

7.2.2.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.2.2.3. O representante legal constante na procuração, deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.

7.2.2.4. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade para as fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, os termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis Trabalhistas pelo Decreto-Lei, nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.5 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 Declarações

7.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.4.2. Anexo IV deste edital – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

7.4.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

7.4.3.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

7.4.3.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4.4. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão ter sido emitidos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura do certame.

7.4.5. Os documentos a que aludem o item 7. deverão conter expressamente a data de emissão para que sejam considerados aptos a produzir os efeitos pretendidos.

7.4.6. Não se enquadram no subitem 7.4.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.4.7. A falta de quaisquer documentos exigidos no instrumento implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.4.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.10. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de qualquer documento exigido neste Convite, salvo quando se tratar de documento relativo à regularidade fiscal de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), que embora tenham que apresentá-lo mesmo que haja alguma restrição perante a Fazenda Pública, poderão regularizá-lo, nos termos da legislação vigente.

7.4.11. Abertos os envelopes “Habilitação” e rubricadas todas as páginas, a Coordenação de compras e licitações lavrará ata de todo o ocorrido, publicando o resultado no site do HMDCC – “www.hmdcc.com.br”.

7.5. Relativos a Qualificação Técnica

7.5.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

7.5.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bem (ns) de natureza compatível com o (s) objeto (s) do (s) lote (s) arrematado (s).

7.5.3. No caso de licitante distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.

7.5.4. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

7.5.4.1. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

7.5.5. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

7.5.5.1. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

7.5.6. O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

8 – DAS AMOSTRAS

8.1. Caso seja necessário, o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro poderá solicitar amostra(s) à licitante detentora do melhor lance, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

8.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante para entregar 1 (uma) amostras dos produtos ofertados para teste, no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

8.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Convite, o número de cada lote e do código do Tasy a que se refere, e o nome da empresa.

8.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Edital e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para o item.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de menor preço global, observado as especificações e quantidades, nos termos deste Edital e seus anexos.

9.2. Serão imediatamente desclassificadas as propostas que não atenderem ou não estiverem em consonância com as exigências do Edital e da Especificação Técnica.

9.2.1. Serão desclassificadas, também, as propostas que contenham preços excessivos ou inexequíveis e, ainda, aquelas com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente as falhas encontradas não acarretarem lesões a direito das demais licitantes, prejuízo ao Hospital e não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3. A Coordenação de compras e licitações somente desclassificará a proposta que apresentar preço inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar por meio de documentação, a plena viabilidade da execução do fornecimento nos termos propostos.

9.3.1 A Coordenação de compras e licitações intimará o licitante para que apresente a documentação do item 7, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Em caso de empate entre os preços ofertados em duas ou mais propostas, será aberto o envelope de habilitação das mesmas e caso sejam devidamente habilitadas, haverá sorteio com a participação dos licitantes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS AO INSTRUMENTO

10.1. Não serão acolhidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

10.2. Quando propostas a impugnação ao edital, as razões do recurso ou as contrarrazões deverão ser formalizadas por escrito e protocolados na Rua José de Oliveira, 340, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30620-300, 1º andar, Área Administrativa, para o Setor de Protocolo/Mensageria, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no prazo em dia útil.

10.3. É facultada à licitante a interposição de:

10.3.1. **IMPUGNAÇÃO AO CONVITE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de abertura dos envelopes, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

10.3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o HMDCC, a licitante que o tendo aceitado sem objeções, vier a apontar, depois do prazo fixado no item anterior, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. **RECURSO**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata quando presentes todas as licitantes, dos seguintes atos:

10.4.1 Do julgamento das propostas (classificação, desclassificação), dirigido ao pregoeiro que poderá ser encaminhado ao Diretor Administrativo Financeiro como instância superior para fins de reavaliação da decisão inicialmente proferida, na qual poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir devidamente informados para decisão em 10 (dez) dias úteis;

10.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação de proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

10.6 Não caberá mais de um recurso sobre os mesmos atos por parte de uma mesma licitante, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em grau de recurso.

10.7. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva, dela dando-se conhecimento diretamente a empresa interessada.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação, será a licitante vencedora do presente Convite convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados do 1º dia útil subsequente a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior sujeitará a mesma à penalidade de multa.

11.3. Caso a vencedora não assine o contrato nas condições previstas, o HMDCC poderá convocar à segunda colocada.

11.4. O Contrato a ser celebrado conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações da Contratante, conforme Minuta – Anexo VI - parte integrante deste edital.

11.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no site do HMDCC, correrão por conta do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

12 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO ENTREGA

12.1. CIF – Frete por conta do fornecedor.

12.2. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

12.2.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA. Deverão estar devidamente protegidos de pó e variações de temperatura.

12.2.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo).

12.2.3. A validade mínima dos produtos para saúde - materiais médicos hospitalares, insumos e higiene pessoal - deverá ser de pelo menos 75% da sua vida útil.

12.3. O Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

12.3.1. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do produto;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- e) A quantidade correspondente a cada lote;
- f) O prazo de validade correspondente a cada lote.

12.4. O(s) objeto (s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almojarifado Geral do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG.

12.5. Durante a execução do fornecimento, o local de entrega poderá sofrer modificações, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

12.6. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado para a entrega e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do contratado.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pelo solicitante do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

13.2. Entregar o(s) serviço(s), produto (s)no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

13.3. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, nas especificações constantes no DESCRITIVO TÉCNICO, parte integrante e indissociável da Especificação Técnica.

13.4. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) até o local determinado pelo Hospital, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

13.6. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos.

13.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

13.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data da notificação pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

13.9. Os danos estruturais decorrentes da instalação por parte do fornecedor que por ventura possam ocorrer serão apurados e informados mediante notificação com prazo de 08 (oito) dias úteis para que sejam providos os reparos ou restituição dos custos decorrentes dos reparos realizados pelo HMDCC.

13.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

13.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

13.13. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

14.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

14.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os documentos fiscais serão atestados pela Equipe Técnica responsável pelo recebimento dos SUPORTES PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS.

15.1.1. Depois de atestados, os documentos fiscais serão remetidos ao setor de Contabilidade para pagamento, juntamente com a respectiva Ordem de Fornecimento.

15.2. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, através de depósito em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo empregado / coordenação responsável.

15.3. Caso seja necessário a adoção de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que descumprir quaisquer condições do presente Convite ficará sujeita sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades previstas na Cláusula Oitava, da minuta contratual – Anexo VI deste Edital.

17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, serão observadas as determinações que se seguem.

17.2. O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

17.3. O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

17.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Poderá a Diretoria Administrativa Financeira do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.2. A Coordenação de compra e licitações, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/coordenação devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, e a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Coordenação de compras e licitações ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação de compra e licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento para qualquer operação financeira.

18.8. O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, caso ocorrer a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório deverá ter uma autorização do HMDCC mantendo as mesmas condições de habilitação pelo subcontratado. Sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do HMDCC.

18.11. A tolerância do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Coordenação de Compras e licitações ou pela autoridade a ela superior.

18.13. A participação nesta licitação, implica em aceitação por parte do licitante, de todos os termos deste edital.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

18.15. O Contratado deverá comunicar à Coordenação de Compras e licitações do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

18.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 29 do Regulamento de Compras.

18.17. Após a abertura do envelope não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Coordenação.

18.18. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

18.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Coordenação de compras e licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas para apresentação de novas propostas das causas referidas.

18.20. Eventuais questionamentos acerca deste procedimento licitatório, deverão ser apresentados por escrito ou via e-mails: compras.licitacoes@hmdcc.com.br, e desde que encaminhados ao Setor de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, no endereço Rua José de Oliveira, 340, 1º andar, Área Administrativa, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA.

18.21. O Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC se encontra publicado site do HMDCC, através do link abaixo:

<http://www.hmdcc.com.br/wp-content/uploads/2017/08/Regulamento-de-Compras-e-Licitacoes-registrado.pdf>

Belo Horizonte, de de 2018.

Júlio César Martins Araújo
Coordenação de Compras e Licitações
Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

Maria do Carmo
Diretora Executiva
Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. UNIDADE REQUISITANTE: CME/CENTRO CIRÚRGICO

2. OBJETO:

2.1.O objeto da licitação é a aquisição de suporte de monitores Multiparamétricos para uma melhor visualização dos dados vitais dos pacientes do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Esta aquisição se faz necessária, pois os monitores multiparamétricos necessitam estar em um suporte específico para que sejam visualizados os dados vitais dos pacientes.

4. MATERIAIS E INSUMOS:

4.1.O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. A embalagem deverá ser adequada à natureza do objeto, ou seja, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. O material e insumo deverá ser entregues no Almoxarifado Geral do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG.

5.2. Durante a execução do fornecimento, o local de entrega poderá sofrer modificações, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

5.3. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados devidamente protegido de pó e variações de temperatura.

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bem (ns) de natureza compatível com o (s) objeto (s) do (s) lote (s) arrematado (s).

7.2. No caso de licitante distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.

7.3. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

7.4. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

7.5. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

7.6. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

7.7. O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pelo solicitante do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

8.2. Entregar o(s) serviço(s), produto (s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

8.3. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, nas especificações constantes no DESCRITIVO TÉCNICO, parte integrante e indissociável da Especificação Técnica.

8.4. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) até o local determinado pelo Hospital, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

8.6. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos.

8.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

8.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data da notificação pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

8.9. Os danos estruturais decorrentes da instalação por parte do fornecedor que por ventura possam ocorrer serão apurados e informados mediante notificação com prazo de 08 (oito) dias úteis para que sejam providos os reparos ou restituição dos custos decorrentes dos reparos realizados pelo HMDCC.

8.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.13. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

9.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. AMOSTRAS:

10.1. Caso seja necessário, o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro poderá solicitar amostra(s) à licitante detentora do melhor lance, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

10.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante para entregar 1 (uma) amostras dos produtos ofertados para teste, no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo estar em

embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

8.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Convite, o número de cada lote e do código do Tasy a que se refere, e o nome da empresa.

8.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Edital e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para o item.

11. QUANTIDADE: Especificações e quantitativos.

COD TASY	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA
Suporte para Monitor Multiparâmetro		
54344	<p>Suporte para monitor multiparâmetro:</p> <p>Suporte para sustentar monitores de sinais vitais multiparâmetro da marca marca DIXTAL modelo DX 2023 e DX 2020; Utilização em Bloco Cirúrgico e sala de recuperação do BC; Projetado para suportar uma carga superior a 8 kgs, além do peso próprio. Braço com no mínimo duas articulações, favorecendo o posicionamento adequado do monitor a necessidade para assistência ao paciente; Dispositivo de trava das articulações na posição desejada pelo operador; Área da Base de fixação do suporte deverá considerar a fixação em “Dry wall” sem reforço interno, para o peso do suporte mais o peso do monitor;</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bandeja inferior : Largura 0,35 x Comprimento 35, medidas em cm;• Área do monitor: Largura 0,30 x Comprimento 35, medidas em cm;• Cesto: Largura 15 x Comprimento 25 x Altura 14, medidas em cm ;• Perfil: Altura 120 x Largura 13 x Profundidade 6, medidas em cm ;• Comprimento do Braço 0,41 medidas em cm;. <p>Composição do Suporte para Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material em alumínio ou aço com pintura epóxi ou similar com resistência superior;• Resistente a material de desinfecção hospitalar sem ocasionar corrosão e degradação da pintura;	28 Unid.

**CONVITE HMDCC Nº. 031/2018
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF, R.G. e endereço de um representante legal da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão CPF/MF, R.G. e endereço do procurador), com amplos poderes para o fim de representá-lo em todos os atos do Convite – HMDCC Nº 028/2018, no Município de Belo Horizonte, podendo inclusive receber intimações e desistir de recursos.

Belo Horizonte, de de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA
RECONHECIMENTO DE FIRMA**

CONVITE HMDCC Nº. 031/2018

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

CARTA CONVITE Nº _____/2018

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2018

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,
COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

CONVITE HMDCC Nº. 031/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CARTA CONVITE 031/2018

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**CONVITE HMDCC Nº. 031/2018
ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida na Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, e-mail, vem apresentar sua proposta de preços para aquisição de guarda corpo, de acordo com as exigências editalícias.

LOTE ÚNICO

ITEM	Cód. TASY	Descrição do Objeto	Qtd.	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	54344	SUPORTE PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS	28	unidades		
VALOR TOTAL LOTE						

TOTAL DA PROPOSTA: R\$: XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)

Validade desta Proposta: _____ (mínimo 90 dias)

Garantia:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA.

ANEXO VI**Processo: HMDC 123/2018**

Contrato de aquisição de Suporte Para Monitores Multiparamétricos que entre si celebram o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro e a empresa

MINUTA CONTRATO

O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro inscrito sob o CNPJ: 22.012.907/0001-03, estabelecido na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionário, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo sua diretora executiva Maria do Carmo, e a empresa XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXX neste ato denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, decorrente do Convite HMDCC nº 031/2018, Processo Administrativo nº 123/2018, em conformidade com o Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da licitação é a aquisição de suporte de monitores Multiparamétricos para uma melhor visualização dos dados vitais dos pacientes do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pelo solicitante do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.
- 5.2. Entregar o(s) serviço(s), produto (s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.
- 5.3. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, nas especificações constantes no DESCRITIVO TÉCNICO, parte integrante e indissociável da Especificação Técnica.
- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 5.6. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos.
- 5.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 5.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data da notificação pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 5.9. Os danos estruturais decorrentes da instalação por parte do fornecedor que por ventura possam ocorrer serão apurados e informados mediante notificação com prazo de 08 (oito) dias úteis para que sejam providos os reparos ou restituição dos custos decorrentes dos reparos realizados pelo HMDCC.
- 5.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 5.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 5.13. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

6.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

6.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os documentos fiscais serão atestados pela Equipe Técnica responsável pelo recebimento dos SUPORTES PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS.

7.1.1. Depois de atestados, os documentos fiscais serão remetidos ao setor de Contabilidade para pagamento, juntamente com a respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, através de depósito em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo empregado / coordenação responsável.

7.3. Caso seja necessário a adoção de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do licitante e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.1.1. advertência.

8.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento;

- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento quando o infrator der causa ao cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ordem de Fornecimento e sua conduta implicar em gastos ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro superiores aos contratados.

8.2. A penalidade de advertência será aplicada:

8.2.1. Pela Coordenação de Contratos Convênio e Apoio do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, mediante comunicado das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento licitatório;

8.2.2. Pela Coordenação de Contratos Convênio e Apoio do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, mediante comunicado do responsável pelo recebimento da mercadoria.

8.3. A penalidade de multa será aplicada pelo Pela Coordenação de Contratos Convênio e Apoio do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

8.3.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

8.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e impedimento de contratar serão aplicadas pela Diretora Executiva do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

8.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa, contadas da data do recebimento da notificação.

8.5.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem 8.2 será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

8.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

8.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

8.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto demandado, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

9.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

9.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

9.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

9.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

9.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

9.2.6. ser declarada suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro;

9.2.7. subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

9.2.8. demais hipóteses previstas na legislação.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do Hospital, nos casos enumerados no subitem anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Hospital;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO POR INTERESSE DO HOSPITAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse do hospital assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados monetariamente, conforme previsto no regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

11.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

11.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do extrato do presente contrato no site HMDCC correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ANEXO

13.1. Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e é anexo ao presente instrumento e dele fazem parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de _____ de

Maria do Carmo
Diretora Executiva
SSA - Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro

CONTRATADA

Marcela Cosenza Prado – OAB/MG 89.694
Gerência Jurídica
SSA - Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro

APÊNDICE DO CONTRATO

EMPRESA:		CNPJ:				
PRAZO DE ENTREGA:						
VIGÊNCIA DO CONTRATO:						
Lotes	Cód. TASY	Descrição do Objeto	Marca	Qtd.	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário R\$
<p>Júlio César Martins Araújo Coordenação de Compras e Licitações SSA – Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro</p> <p>Maria do Carmo Diretora Executiva SSA - Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro</p>						